



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 036 DE 04 DE MAIO DE 2020.

**DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE MOJU – PA, PARA ENFRENTAMENTO
DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOJU, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especificamente o art. 76, inciso VI, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de abrangência internacional pela O.M.S. em 31.01.2020, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020 e o Senado Federal no dia 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a escala crescente no número de casos confirmados da doença no território municipal, nas últimas 72 (setenta e duas) horas, além dos casos em análise, segundo dados da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA, aprovou o estado de calamidade pública no Estado do Pará;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
GABINETE DA PREFEITA

CONSIDERANDO que o TCM em 27 de março de 2020 editou as Instruções Normativas nº 02/2020 e 03/2020 do TCM-PA que estabelecem Orientações Gerais aos Municípios diante da crise imposta pelo “Novo Coronavírus”;

CONSIDERANDO que o crescimento no número de casos confirmados e que estão em análise tem levado, cada vez mais, munícipes a procurarem as unidades de saúde da rede pública municipal;

CONSIDERANDO as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício, em decorrência das ações emergenciais necessárias para o combate a pandemia poderão ser comprometidas no Município.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Executivo Municipal, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

DECRETA:

ART. 1º - Fica decretado o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Moju – PA em razão da grave crise epidemiológica da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

ART. 2º - O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de mensagem eletrônica a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Pará o reconhecimento e homologação do estado de calamidade pública para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 04 maio de 2000.

Art. 3º - Caberá ao gestor municipal adotar as medidas legais ao seu alcance visando evitar ou reduzir a exposição da população ao Coronavírus – (COVID-19).

Art. 4º - Os Secretários Municipais, no âmbito de suas competências, ficam autorizados a adotar as medidas excepcionais necessárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
GABINETE DA PREFEITA

para combater à disseminação do coronavírus em todo o Município de Moju – PA.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MOJU (PA), em 04 de maio de 2020.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Prefeita Municipal